INDICAÇÃO N° /2021

"Indica ao Executivo, a revogação do inciso V do art. 1 da Lei Complementar nº 62 que trata da concessão do vale transporte aos servidores municipais ".

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador BRUNO LEITE, nos termos do art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do município de Monte Mor, que revogue o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 62 que trata da concessão do vale transporte aos servidores municipais.

Esta revogação se faz necessário, pois muitos servidores de baixa-renda estão sendo prejudicados com esta Lei Complementar, pois ao estipular 2 km de distância entre sua casa até o posto de trabalho, aqueles recebem conforme o teto ou até menos, estipulado na classe 4 no valor de R$ 1.413,33, são obrigados a tirar dinheiro do seu pequeno salário para suprir esta despesa com transporte. Apesar de morar dentro dos 2 Km, muitos usam transportes para locomoção, seja ônibus, seja carona compartilhada e outras formas de locomoção.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa INDICAÇÃO para que ele acione o órgão competente da administração pública municipal para o atendimento necessário.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 10 de junho de 2021.

Bruno Leite
Vereador
DEMOCRATAS